



MUNICIPAL 017/2014, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2015. Objeto da concessão do ano/exercício de 2025 do imóvel cadastrado sob o nº 990875012. São isentos de imposto imóvel cadastrado exclusivamente em nome de maior de 60 anos. Cumprimento dos requisitos legais conforme legislação vigente. Recurso *Ex Officio* CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 4ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em CONHECER do Recurso *Ex Officio* interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1ª Instância, para reconhecer a ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pertinente ao IPTU do ano/exercício de 2025 do imóvel cadastrado sob o nº 990875012.

Proc. nº 09/10030/23 – CCMM-25

Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Requerente: **Claudio Francisco de Souza**

Ref.: Recurso de Ofício (art. 432, LC 017/2014).

CONSELHEIRO RELATOR: TIAGO PEREIRA SANTOS

4ª CÂMARA

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE IPTU. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 036/2021, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 052/2024. Objeto da RESTITUIÇÃO de valores pagos em duplicidade dos anos/exercícios de 2007, 2008 e 2009, do imóvel cadastrado sob o nº 944317. Cumprimento dos requisitos legais expressos em legislação vigente. Recurso *Ex Officio* CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 4ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em CONHECER do Recurso *Ex Officio* interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1ª Instância, para deferir o pedido de RESTITUIÇÃO dos valores pagos no acordo (4198/2022) em sua integralidade, referente ao IPTU dos anos/exercícios de 2007, 2008 e 2009, do imóvel cadastrado sob o nº 944317.

Proc. nº 01/1417/25 – CCMM-25

Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Requerente: **Alirio Alves**

Ref.: Recurso de Ofício (art. 432, LC 017/2014).

CONSELHEIRO RELATOR: TIAGO PEREIRA SANTOS

4ª CÂMARA

EMENTA: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. IPTU. IDOSO. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 017/2014, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2015. Objeto da concessão do ano/exercício de 2025 do imóvel cadastrado sob o nº 142412. São isentos de imposto imóvel cadastrado

exclusivamente em nome de maior de 60 anos. Cumprimento dos requisitos legais conforme legislação vigente. Recurso *Ex Officio* CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 4ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em CONHECER do Recurso *Ex Officio* interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1ª Instância, para reconhecer a ISENÇÃO TRIBUTÁRIA pertinente ao IPTU do ano/exercício de 2025 do imóvel cadastrado sob o nº 142412.

Mesquita, 18 de agosto de 2025.

FABIO ANTONIO FRAGA

Presidente do CCMM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025. PARTES: Município de Mesquita e 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS. OBJETO: a contratação de empresa de para prestação de serviços de recortes de publicação de atos oficiais dos Diários Oficiais de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e nos Diários Oficiais da Justiça da União. PRAZO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato. VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 468/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3639/24. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/4124/25.

Mesquita, 18 de agosto de 2025.

CLAUDIA DANTAS

Procuradora Geral

MESQUITAPREV

PORTARIA Nº 039 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO MESQUITAPREV, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 07/6857/25. **RESOLVE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Segunda-Feira, 18 de agosto de 2025 | Nº 02271.

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, a contar de 30/06/2025, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 46/2023, **LISA NOEMI MENEZES**, no cargo de Professor II Educação Infantil, Classe B Nível I Referência 2, matrícula nº 103209, com proventos proporcionais fixados em R\$ 1.913,56 (Mil novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 18 de agosto de 2025.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev

PORTARIA Nº 040 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A **PRESIDENTE DO MESQUITAPREV**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 12 da Lei Municipal nº. 903, de 03 de junho de 2015, e considerando o que consta no Processo nº. 06/6367/25. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, a contar de 16/06/2025, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 46/2023, **LEANDRO PINTO ROLIM**, no cargo de Agente Pedagógico, Classe A Nível III Referência 3, matrícula nº 10/007.381-4, com proventos proporcionais fixados em R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 18 de agosto de 2025.

CÁTIA DA SILVA FERRAZ
Diretor Presidente do MesquitaPrev